



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 300/2003

QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Riachinho-MG, autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e a Fundação Nacional de Desenvolvimento, a fim de implementar Projetos e Programas na área de saúde a serem desenvolvidos no município de Riachinho - MG.

Artigo 2º - O objeto do convenio referido no artigo anterior, refere-se a realização de internato em saúde coletiva, na cessão de professores e estagiários em estagio curricular, que serão supervisionados pelos professores da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, a um custo mensal de 05 salários mínimos vigentes, e ainda despesas com logística.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação nº 2.07.2.10.302.1003.2064 - 339039 e 339036, inserida no orçamento vigente, e caso seja necessário abrir credito especial para suprir despesas para a realização do referido objeto.

Artigo 4º - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano e 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2003.

Riachinho-MG, 11 de Novembro de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho - Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração